



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103/2015

LICITAÇÃO Nº. 00074/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00074/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO.**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

.. 0001/41 *P.*

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS

15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.029.2080 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

#### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

0002/41 *SP*

certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada e com firma reconhecida por cartório competente, do responsável legal da empresa e do profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00074/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

... 0003/41 ff.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00074/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Alvará De Funcionamento e fotografias da sede do licitante.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Infraestrutura deste Município**, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

... 0004/41 JP

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

.. 0005/42 AP

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

.. 0006/41 *SP*

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

18.5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS, das Notas Fiscais de compra de fardamentos, EPI's conforme Projeto Básico, comprovação de entrega dos referidos materiais aos funcionários.

18.6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação da Folha de Pagamento, comprovantes de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo assim a responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

18.7. Sanar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SEINFRA.

18.8. Fornecer para a SEINFRA cópia dos Certificados e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviços executados e setores de coleta.

18.9. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços e manutenção preventiva.

0007/42 *JP*

18.10. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da Contratante, não estiver em condições de prestar o serviço.

18.11. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido no Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço contratado.

18.12. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes, apresentando a SEINFRA documentos comprobatórios.

### **18.13. Constituem obrigações da Contratada:**

#### **18.13.1 - De natureza trabalhista:**

18.13.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

18.13.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

18.13.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

18.13.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

18.13.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

18.13.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

18.13.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

18.13.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

18.13.1.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

18.13.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

18.13.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18.13.1.10 Apresentar a **relação nominal** de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

18.13.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

#### **18.13.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

18.13.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

18.13.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

18.13.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

18.13.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

18.13.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

18.13.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado no Projeto Básico ou por legislação específica;

18.13.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

0008/41 AP

18.13.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

18.13.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

18.13.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Julho de 2015.

João Patrícia Vieira Alves  
Presidente da Comissão

0009/42 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÕES DE 03 CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6,00 m <sup>3</sup> CÚBICOS, COM CONDUTORES E AJUDANTES	MÊS	12
2	LOCAÇÕES DE 02 CAMINHÕES TIPO COMPACTADORES COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> CÚBICOS, COM CONDUTORES E AJUDANTES	MÊS	12

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Ney Robson Maia de Figueiredo  
Secretário de Infraestrutura

0010/41 JF



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2015

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTES MUNICÍPIOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	LOCAÇÕES DE 03 CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10,6t E 6,00 m³ CÚBICOS, COM CONDUTORES E AJUDANTES		MÊS	12		
2	LOCAÇÕES DE 02 CAMINHÕES TIPO COMPACTADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ CÚBICOS, COM CONDUTORES E AJUDANTES		MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

0011/42 J.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

.. 0012/41 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

0013/41 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00074/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00074/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO.

Veículo tipo: ..... - Placas: .....

Itinerário: .....

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial n° 00074/2015, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ ICMS E OUTROS

15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.029.2080 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

a - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

b - A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS, das Notas Fiscais de compra de fardamentos, EPI's conforme Projeto Básico, comprovação de entrega dos referidos materiais aos funcionários.

c - Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, das Folhas de Pagamentos assinadas, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive

0014/41 JP

os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

E em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, onde a duração dos contratos por ela regidos, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**1. A CONTRATADA se compromete a:**

- 1.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 1.8. Efetuar o abastecimento dos veículos em acordo com a necessidade dos serviços e rotas designadas pela Secretaria de Infraestrutura, como também os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- 1.9. Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.
- 1.10. Substituir imediatamente o veículo que apresentar problema por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço, apresentando no momento da assinatura do contrato, a disponibilização e documentação de veículos para substituir qualquer um que estiver à disposição da Contratante;
- 1.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 1.12. Sanar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SEINFRA.
- 1.13. Fornecer para a SEINFRA cópia dos Certificados e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviços executados e setores de coleta.
- 1.14. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços e manutenção preventiva.
- 1.15. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da Contratante, não estiver em condições de prestar o serviço.
- 1.16. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido no Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes ao serviço contratado.
- 1.17. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes, apresentando a SEINFRA documentos comprobatórios.

## **2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho, insalubridade e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

## **3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante relação de materiais como: Fardamentos (calça, camiseta e bonés), Máscaras descartáveis, Luvas, Botinas específicas, Capas refletivas, Protetor Solar, dentre outros que se fizerem necessários durante a prestação de serviços.
- 3.8 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.9 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.10 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.11 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar

0016/41 JP

eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades aplicáveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

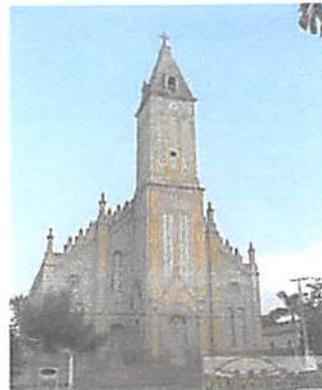
\_\_\_\_\_  
**LEOMAR BENICIO MAIA**  
Prefeito  
132.782.744-15  
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....

0017/41 



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**PROJETO BÁSICO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E AJUDANTES, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO.**

Lauri Roberto da S. Figueredo  
CREA: 6107142-6  
1991 88 25058

0018/41 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUN/2015

1. INTRODUÇÃO

O correto gerenciamento na prestação de serviços de limpeza urbana é considerado de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, pois procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas, cachorros, gatos, etc) que viabilizam a transmissão de doenças.

A destinação final incorreta, também contribui para agressão ao meio ambiente, em virtude de poluir o solo, sub-solo e o ar. Além disto gera problemas sociais em decorrência de permitir a viabilização no aparecimento de catadores que a partir do lixão faz sua sobrevivência sem observar os padrões mínimos de higiene necessário para garantir a sua saúde. Destacando-se como principais doenças causadas pelos vetores que proliferam no lixo: raiva, peste bubônica, leptospirose, cólera, diarreias entre outras. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam as condições econômico-sanitária de uma localidade.

Assim, o gerenciamento adequado de coleta, limpeza, tratamento e destinação dos lixos urbanos, contribuirá para que se alcance padrões ambientais e de saúde pública, necessárias a manutenção de uma boa qualidade de vida da população deste Município, pois assim sendo, estamos atuando efetivamente nos determinantes do processo saúde-enfermidade, obtendo-se ganhos consideráveis para todos, inclusive, para a administração pública, quando haverá a redução dos gastos no tratamento de doenças.

O presente projeto apresenta solução para o problema da limpeza pública deste Município, abrangendo os serviços de: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres, de modo a melhorar o atual quadro da prestação destes serviços. Também tem como objetivo, servir tecnicamente para a contratação de empresa destinada a prestação destes serviços.

Lauri Robson da S. Figueredo  
CREA 160197142-6  
(83) 3619-5058

0019/41 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 2. DESCRIÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza urbana deste Município, atualmente são realizados por uma empresa privada, tendo como principais atividades a coleta de resíduos sólidos domiciliares em 100% das edificações existentes na zona urbana. A coleta de resíduo sólido domiciliares é realizada por um caminhão alugado com contrato anual.

Os demais serviços de limpeza pública tais como limpeza de prédios públicos, limpeza de feiras livres e mercados, limpeza de matadouro e açougue, limpeza de hospitais, podaço de árvores, roçagem, capinação, recolhimento de entulhos, remoção de animais mortos, são executados por funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tais funcionários dispõem de equipamentos e são preparados para tais fins.

## 3. DADOS DO MUNICÍPIO

O Tenente Coronel **Francisco da Rocha Oliveira**, consagrado colonizador ou bandeirante nestes sertões nordestinos, atraído pelas colonizações, conquistas territoriais/ implementação de gado, chegou a esta região no ano de 1774. O território compreendia uma extensão de aproximadamente 5.400 km<sup>2</sup>.

Foi com a chegada do fundador Francisco da Rocha e sua esposa, a Sra. Brásida Maria da Silva, que a população do nosso município foi iniciada, às margens do Riacho Agon, com água farta mesmo nos tempos de estiagem prolongada.

Francisco da Rocha explorou as terras que lhe cabiam, organizando plantações, construindo casas residenciais, fazendas de gado, como também a construção de uma capela denominada **Capela do Rosário** - no local onde hoje é a Avenida Deputado Américo Maia. A capela, que ficava próxima onde hoje é o Banco do Nordeste, anos depois, foi demolida para abertura de novas avenidas e, conseqüentemente, construída a Igreja Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora dos Remédios, padroeira da cidade.

A autonomia administrativa de Catolé do Rocha começa a se concretizar em 1835 quando o então Governador Manoel Maria Carneiro, presidente da província da Paraíba, através da Lei Provincial Nº 5, de 26 de maio de 1835, cria a Vila Federal de Catolé do Rocha.

Em 1935, 100 anos depois, Catolé do Rocha, ganha a sua almejada independência administrativa pelo Decreto de 21 de janeiro de 1935, deixando de ser Vila e passando a ser cidade.

**Católé do Rocha** recebeu este nome em homenagem ao seu fundador que tinha Rocha como sobrenome; e Catolé pela existência de muitas palmeiras na região denominada Coco Catolé.

### Atualmente

Hoje, Catolé do Rocha é cidade pacata e hospitaleira. É uma das cidades polos mais importante do Sertão Paraibano. Catolé sofre um processo de industrialização, tendo sido criado recentemente diversas empresas de pequeno porte, na área têxtil, calçadista e de alumínio, desenvolvendo assim a economia do município, gerando emprego e renda para seus moradores, conta também com o nome de cidade mais verde do Sertão da Paraíba, sendo uma cidade de clima arejado e tranquila. Na Educação, além das escolas públicas, tanto estaduais como municipais, conta com várias escolas particulares que está sendo a cidade que mais cresce em índice de educação, entre elas, podemos destacar o Colégio Normal Francisca Mendes, Colégio João Agripino Filho e Colégio Técnico Dom vital, além, de um campus da UEPB, onde se localiza a Escola Agrotécnica do Cajueiro.

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 16.07142-6  
(83) 870-5058

0020/41 J.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

De acordo com o estimativas do IBGE para o ano de 2014 é que a população do município se aproximaria dos 29.990 habitantes, tendo os seguintes índices:

Indicadores	
IDH-M	0,640 (PB: 16 <sup>o</sup> ) – médio PNUD/2010 <sup>5</sup>
PIB	R\$ 132 659,006 mil IBGE/2008 <sup>5</sup>
PIB per capita	R\$ 4 684,29 IBGE/2008 <sup>5</sup>

Fonte IBGE

Figura 1: Área de abrangência da Coleta Regular Domiciliar



Fonte: Google Maps, 2014

Lauri Robson S. Figueiredo  
CREA: 1107142-6  
1921

0021/41 JP



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**3.1 Bairros:**



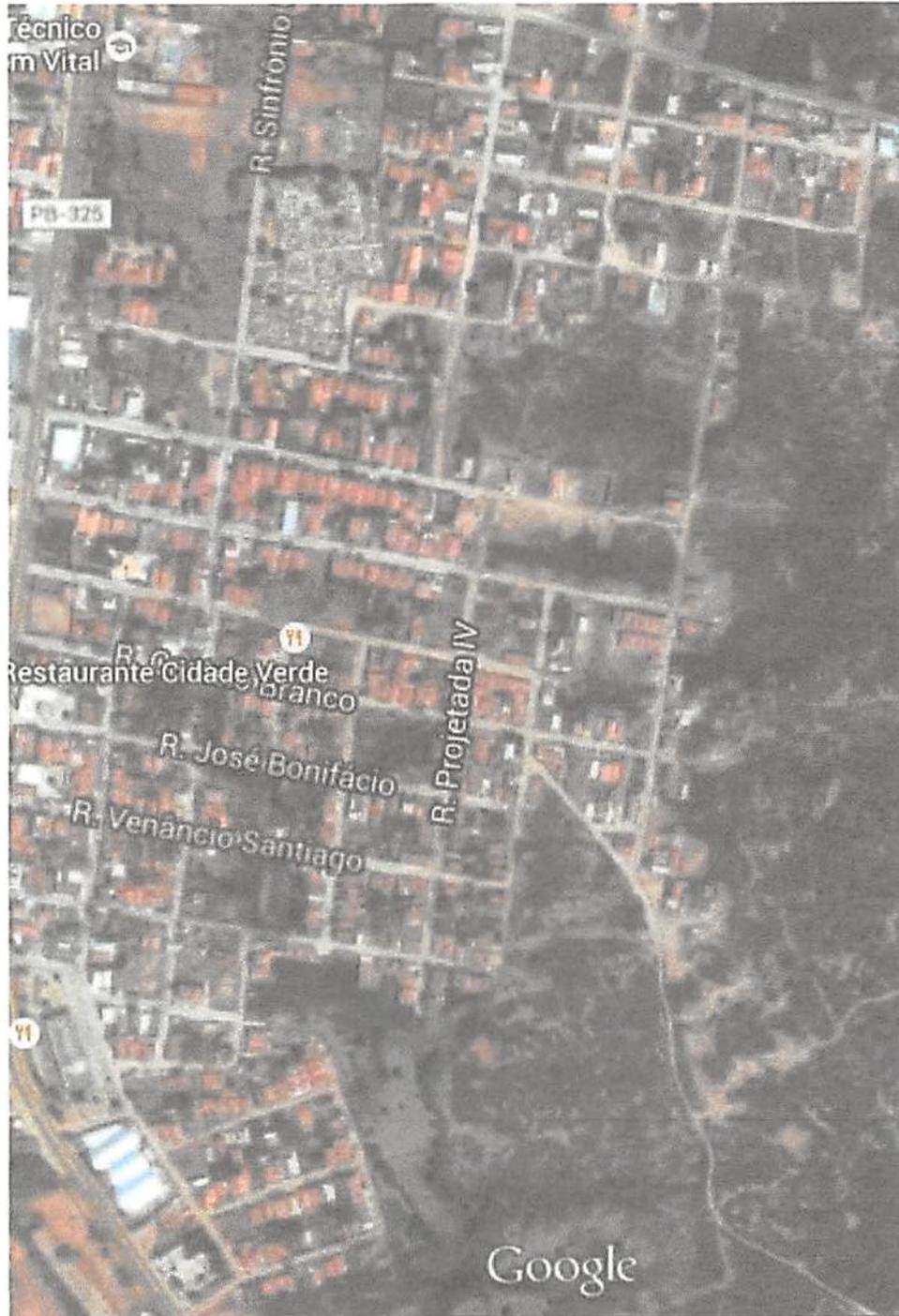
- Corrente, Tancredo Neves , Padre Pedro Serrão e Lot. Jardim Planalto.

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 107142-6  
(83) 3333-1000

0022 / us JF.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- Francisco Serafim, Sady Soares, Noel Veras e Elesbão Gonçalves e Lot. Dr. Benjamin.

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 1107142-6  
(83) 3333-3333

0023 / 41 R





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



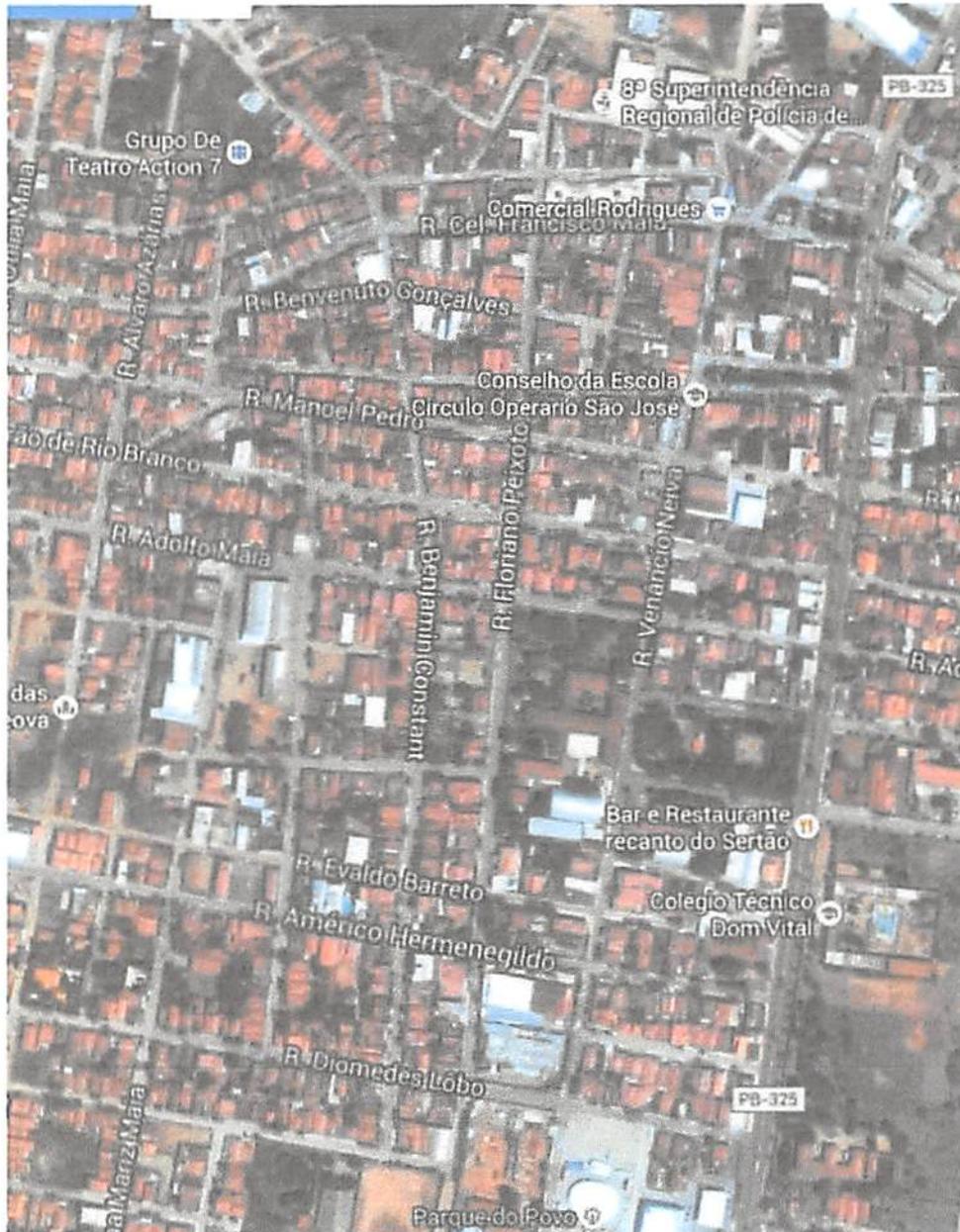
- Santa Clara, João Pinheiro Dantas, Luzia Maia, Natanael Maia e Varzea.

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 1 107142-6  
(83) 9-3658

0025/41 J.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- Bairro da Liberdade e Centro.

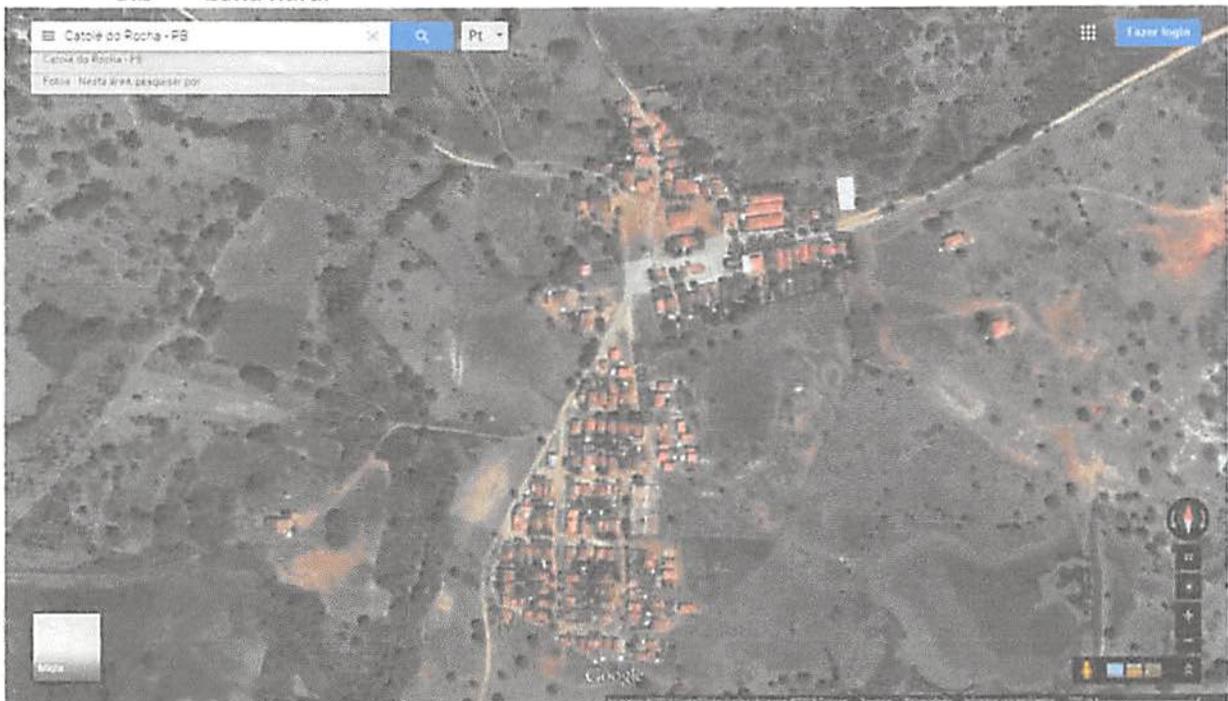
Lauri Robson S. Figueiredo  
CREA: 20107142-5  
(83) 3399-5058

0026/41 JF



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**3.2 – Zona Rural**



- Distrito de Coronel Maia

Lauri Robson S. S. Figueredo  
CREA: 1107142-6  
1937 13-5058

0027/41 *ff*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



- Comunidade de Picos

Lauri Roberto da S. Figueiredo  
CREA 1601071142-6  
19/08/2020

0028/41 *JP*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



- Comunidade de Cajazeirinhas

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 1.0107142-6  
(83) 8102.5078

0029/42 *JP*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



- Comunidade de Rancho do Povo.

Lauri Roberto S. Figueiredo  
CREA: 107142-5  
(33) 81 9-5658

0030/41 fl.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- Comunidade de Catolé de Baixo.

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 107142-6  
(83) 9999-5658

0031/43 JP



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

O espaço urbano deste Município, caracteriza-se por apresentar arruamento espontâneo no núcleo inicial e por ruas largas, algumas pavimentadas a paralelepípedos, outras pavimentadas com asfalto, além de ruas sem pavimentação, verificando-se em algumas delas a presença de canteiros centrais. A zona urbana é bastante adensada com construções geminadas, padrão médio, sem récuos, enquanto que nos demais bairros, os lotes apresentam dimensões médias em torno de 200 m<sup>2</sup>, ocupados com habitações de baixo padrão e por conjuntos habitacionais, isto é habitações de pequeno porte.

Na área central, existem estabelecimentos comerciais, institucionais e de serviços, sendo suas ruas largas e bem definidas com canteiros centrais, os lotes variam de 8,00 a 12,00 metros de testada.

A cidade conta ainda com edifícios públicos de pequeno e médio porte, tais como o prédio da Prefeitura Municipal, Centro de Abastecimento Municipal, Hospital Regional, Hospital Infantil, Escolas, Mercado Público, Matadouro Público, Correios, Postos de Saúde, Coletoria Estadual, Projeto Arte de Viver, Creches, etc. Sendo que o comércio instalou-se basicamente na área central da cidade em volta nas proximidades da Prefeitura, Centro de Abastecimento Municipal e Instituições Financeiras. Verifica-se a tendência de na área central, a mudança de uso residencial para uso misto (residencial/comercial) em geral com dois pavimentos, que poderá no futuro provocar aumento de densidade de habitantes naquela área.

Estima-se que a área urbana do Município apresente uma população atual de 29.990 habitantes conforme estimativas do IBGE para 2014.

#### 5. POPULAÇÃO E NÚMERO DE DOMICÍLIOS E EMPRESAS

Produto Interno Bruto dos Municípios 2012		
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	4.510	mil reais
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	32.658	mil reais
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	152.022	mil reais
Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	14.039	mil reais
PIB a preços correntes	203.228	mil reais
PIB per capita a preços correntes	6.988,82	reais

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo

Estatísticas do Cadastro Central de Empresas 2013		
Número de unidades locais	697	Unidades
Pessoal ocupado total	3.502	Pessoas
Pessoal ocupado assalariado	2.811	Pessoas
Salários e outras remunerações	37.488	Mil Reais
Salário médio mensal	1,5	Salários mínimos
Número de empresas atuantes	678	Unidades

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2015

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 160.7142-6  
(BS) 850

0032/41 J



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Frota 2014 do Município		
Automóvel - Tipo de Veículo	2.651	automóveis
Caminhão - Tipo de Veículo	257	caminhões
Caminhão trator - Tipo de Veículo	27	caminhões Trator
Caminhonete - Tipo de Veículo	601	caminhonetes
Camioneta - Tipo de Veículo	95	camionetas
Micro-ônibus - Tipo de Veículo	52	micro-ônibus
Motocicleta - Tipo de Veículo	5.527	motocicletas
Motoneta - Tipo de Veículo	1.982	motonetas
Ônibus - Tipo de Veículo	16	ônibus
Trator de rodas - Tipo de Veículo	0	tratores de rodas
Utilitário - Tipo de Veículo	32	utilitários
Outros - Tipo de Veículo	91	veículos
Total de Veículos	11.331	veículos

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2014.

## 6. RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos urbanos (RSU's), vulgarmente denominados por **lixo urbano**, são resultantes da atividade doméstica e comercial das povoações. A sua composição varia de população para população.

### Tipos de resíduos sólidos:

- Matéria orgânica: Restos de comida, da sua preparação e limpeza;
- Papel e papelão: Jornais, revistas, caixas e embalagens;
- Plásticos: Garrafas, garrafões, frascos, boiões e outras embalagens;
- Vidro: Garrafas, frascos, copos;
- Metais: Latas;
- Outros: Roupas, óleos de cozinha e óleos de motor, resíduos informáticos.

Existem também alguns tipos de resíduos diferentes dos comumente encontrados e que são denominados tóxicos. Estes necessitam de um destino especial para que não contaminem o ambiente e os seres que nele habitam, como aerossóis vazios, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, restos de medicamentos e outros.

Estima-se que cada pessoa produza, em média, 1,3 kg de resíduo sólido por dia. Desta forma, uma pequena cidade de apenas 10.000 habitantes produziria mais de 10 toneladas de lixo diariamente.

## 7. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água na zona urbana deste Município é operado pela CAGEPA – Companhia de Águas e Esgoto do Estado da Paraíba, atendendo a zona urbana com índice de cobertura de aproximadamente 95 % e um abastecimento singelo em algumas localidades da zona rural.

0033/41 fl.

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 161.07142-6  
183, 88.19.58.53



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **8. ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

A zona urbana deste Município dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, sendo que atende 20% dos domicílios localizados na zona urbana. O principal problema quanto ao esgoto sanitário é que em alguns domicílios localizados em ruas não pavimentadas, existem a canalização das águas servidas para as ruas sem pavimentação ou para canais naturais e ou em concreto existente, como também em algumas ruas pavimentadas a paralelepípedos, as águas servidas são lançadas na linha d'água. Nestes casos, as águas servidas formam poços intercalados ao longo destes logradouros ou em terrenos baldios mais baixos, provocando pequenos charcos, exalando mau cheiro e transformando-se em focos de vetores transmissores de doenças, além de serem potenciais causadores de doenças de veiculação hídrica.

#### **9. DRENAGEM URBANA**

A drenagem das águas pluviais em quase sua totalidade se procede por meio da pavimentação a paralelepípedo, superficialmente, ou através do escoamento em vias e logradouros não pavimentados, notadamente pela linha d'água tendo como destino final canais que cortam a cidade e direciona-se aos Riachos existentes no entorno da zona urbana. Observa-se que é comum a utilização de vias e sarjetas como elemento drenantes de águas servidas e, por sua vez, de esgotos domésticos, causando em alguns trechos alagamentos desagradáveis e conseqüentemente a poluição ambiental, aumentada sempre quando ocorre chuvas.

#### **10. ENERGIA ELÉTRICA**

O abastecimento de energia elétrica na zona urbana deste Município é operado pela ENERGISA – Companhia de Serviços Elétricos, com índice de cobertura de quase 100%.

#### **11. ASPECTOS DE SAÚDE PÚBLICA**

A correta prestação dos serviços de limpeza urbana constitui hoje em uma das grandes preocupações ambientais do mundo e um dos grandes problemas das administrações públicas. Do ponto de vista sanitário e ambiental a adoção de soluções inadequadas para o problema do lixo faz com que seus efeitos indesejáveis se agravem, destacando-se dentre eles:

- Proliferação de moscas, ratos, baratas e outros vetores de enfermidades produzidos pelo lixo a céu aberto;
- Problemas estéticos urbanos e degradação da paisagem natural;
- Contaminação das águas superficiais e subterrâneas com a conseqüente poluição dos mananciais, provocando também a morte de peixes, perda de área de lazer, obstruções de canais, inundações, etc.;
- Contaminação do solo com a conseqüente diminuição da produtividade natural, deteriorização estética, desvalorização econômica das áreas, etc.;
- Contaminação do ar por via de emissão de gases tóxicos, aumento de infecções pulmonares e outras doenças decorrentes da poluição do ar, maus odores, etc.;
- Surgimento de epidemias e doenças com impacto direto nos gastos públicos com a saúde.

0034/41 JJ

Lauri Robson S. Figueiredo  
CREA: 16 07142-6  
(83) 85 5500



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O lixo que não é disposto corretamente, termina por poluir o solo, o ar e a água, contribuindo assim para proliferação de vetores transmissores de doenças.

### 11.1- Poluição do Solo:

Por conter substâncias de alto teor energético e, por oferecer disponibilidade simultânea de água, alimento e abrigo, o lixo é o local preferido por inúmeros organismos vivos, ao ponto de algumas espécies o utilizarem como nicho ecológico. Os seres que habitam o lixo são divididos em dois grupos "macrovetores" e "microvetores". Os macrovetores são compostos por: ratos, moscas, baratas, porcos, cães, urubus, bovinos, equinos, gatos e o homem (catador). Os microvetores são constituídos por: vermes, fungos, bactérias, actinomicetos e vírus. Os microvetores são de maior importância epidemiológica por serem patogênicos, contaminam o solo e são nocivos ao homem, são eles responsáveis pelo aparecimento de doenças tais como: cólera, tifo, leptospirose, pólio, epidérmica, instestinal e respiratórias.

Abaixo o quadro mostra os microvetores mais presentes no lixo com o respectivo tempo de sobrevivência.

#### TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE VETORES NOS LIXOS.

Organismos	Tempo em dias	
Ascaris lumbricóides	2.000	2.500
Bacilo tuberculose	160	180
Endamoeba coli	10	15
Endamoeba histolitica	6	12
Lavra de vermes	30	40
Leptospira interrogans	15	45
Polio virus	20	160
Salmonelle typhi	30	70

FONTE: FONSECA 1999

Os ratos, as moscas e as baratas são os macrovetores que apresentam maior risco de saúde aos homens. Sendo que os ratos podem assumir níveis assustadores em virtude do aumento de sua população a natureza de sua reprodução e a forma de transmissão de doenças. Segundo a Funasa, os ratos utilizam em torno de 4% a 8% da produção nacional de cereais, raízes e sementes. Além dos prejuízos econômicos, os roedores são transmissores de uma série de doenças conforme é apresentado no quadro abaixo.

#### ALGUMAS DOENÇAS PROPAGADAS PELOS RATOS.

ENFERMIDADE	AGENTE ETIOLÓGICO	TRANSMISSÃO
Minigite linfocitária	Virus linfótico - Coriomeningite	Urina e secreção nasal
Gastroenterite	Salmonellas sp	Fezes
Riquetiose vesicular	Rickettsia akari	Mordedura
Leptospirose	Leptospira - Icterohemorragiae	Urina
Tifo	Rickettsia typhi	Pulga (sugamento)
Brucelose	Brucella melintensis	Urina
Triquinose	Trichinella Spirallis	Rato > Suino > Homem
Tularemia	Pausteurella - Tularensis	Mordedura
Febre haverhill	Streptobacillus - Moniliformis	Mordedura
Febre sôdoku	Spirillum minus	Mordedura

FONTE: LIMA 1995

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 107142-6  
(83) 3399-5653

0035 / 41 J



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**11.2- Poluição das Águas:**

A poluição dos corpos d'água pode se dar por lançamento direto dos resíduos e careamento do chorume até as águas superficiais ou ainda pela infiltração do chorume no solo, que termina por atingir os aquíferos subterrâneos. As formas de poluição provocadas pelo lixo podem ser: física, química, bioquímica, biológica e radioativa.

- A poluição física consiste no lançamento indiscriminado de resíduos nos cursos d'água, sendo que as perturbações físicas mais sentidas são: o aumento da temperatura da água, aumento da turbidez, formação de bancos de sedimentos e alteração na cor. Estas perturbações emprestam ao meio aquático impactos de alto grau, como por exemplo: o interrompimento do ciclo vital das espécies, tornando a água biologicamente morta, a elevação brusca da temperatura também quebrar o ciclo de vida de algumas espécies como também a elevação da temperatura em pequena escala pode inibir e dificultar as condições de vida de alguns organismos, favorecendo por outro lado o crescimento de outros, isto é provocando o desequilíbrio da flora e fauna aquática. O aumento da turbidez pode produzir penetração da luz solar, inibindo assim a fotossíntese realizada pelas microalgas, resultando assim a redução de alimento, além de provocar a diminuição da capacidade visual de algumas espécies.
- A poluição química se dá principalmente pela presença de resíduos industriais, através de lançamento de detergentes não degradáveis e resíduos tóxicos. Normalmente se verifica através da mudança na coloração do corpo d'água, com a dissolução de materiais solúveis existentes no lixo, bem como pela observação do envenenamento de peixes, aves e outros animais.
- A poluição bioquímica ocorre a partir dos fenômenos de decomposição dos resíduos, associados a lixiviação, precolação, arrastamento, soluções, etc. A primeira consequência da poluição bioquímica é a redução do nível de oxigênio presente na água. Dependendo da intensidade deste processo pode acarretar a completa extinção da fauna e flora. Os lixos mais antigos apresenta DBO de 2.000 mg/l de chorume e os mais novos 20.000 mg/l.

**11.3- Poluição biológica das Águas:**

- A poluição biológica se dá pela quantidade elevada de elementos do grupo cloriforme e pela presença de resíduos que produzam transformação biológicas, influenciando assim na qualidade de vida dos habitantes presentes na água. No caso de elevado índice de cloriforme, ocorre o desenvolvimento de organismos transmissores de doenças, resultante de lavagem de resíduos contaminados, principalmente restos de alimentos e materiais de serviços hospitalares. No segundo caso ocorre o desenvolvimento de algas, pela presença de nitratos e fósforos que estão presentes mais em lixos domésticos.

**11.4- Poluição do Ar:**

Todos os efluentes gasosos e ou particulados emitidos na atmosfera, oriundos das diversas atividades humanas no meio urbano pode ser considerado como lixo. Os poluentes mais comuns e em maiores quantidades são: monóxidos de carbono, óxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos. Abaixo apresentamos um quadro com a percentagem típica dos principais gases encontrados nos lixões. É importante salientar que quando o gás metano encontra-se no ar em concentração de 5 a 10%, existe a possibilidade de explosão. Como nos aterros sanitários estão presentes pequenas quantidades de oxigênio, as concentrações de metano ficam a níveis críticos, conseqüentemente apresentado pequeno risco de explosão.

Nos quadros abaixo mostra-se que nos gases oriundos do processo de decomposição dos resíduos sólidos, a maior concentração é de Metano, dióxido de carbono e em menor proporção o nitrogênio.

0036/41 JF

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 10/107142-6  
(33) 9909-5658



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Componentes	% em volume seco
Metano	45 a 60
Dióxido de carbono	40 a 60
Nitrogênio	2 a 5
Oxigênio	0,1 a 1,0
Sulfurosos, dissulfurosos, mercaptanos	0 a 1
Amoníaco	0,1 a 1,0
Hidrogênio	0 a 0,2
Monóxido de carbono	0 a 0,2
Outros	0,01 a 0,6
Características	Valor
Temperatura	37 a 67 GC
Densidade	1,02 a 1,06
Umidade	Saturado
Poder calorífico	8901.223 Kcal/m3

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS GASES EMITIDOS NOS ATERROS SANITÁRIOS – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

Período (meses)	Produção de gases ( % )		
	Nitrogênio	Dióxido de carbono	Metano
0 a 3	5,2	88	5
3 a 6	3,8	76	21
6 a 12	0,4	65	29
12 a 18	1,1	52	40
18 a 24	0,4	53	47
24 a 30	0,2	52	48
30 a 36	1,3	46	51
36 a 42	0,9	50	47
42 a 48	0,4	51	48

## 12. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O objetivo principal da prestação dos serviços regulares de coleta, remoção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos é a prevenção de proliferação de vetores que causam doenças, vetores estes que encontram-se presentes em restos de alimentos, embalagens, etc. Caso não se tenha um bom serviço, os efeitos sobre a saúde da comunidade são péssimos em virtude do surgimento de doenças que nem sempre é associado a precária gestão dos serviços de limpeza pública.

A regularidade da coleta reduz os riscos existentes em virtude do mau acondicionamento dos resíduos sólidos. Assim sendo, para que se obtenha a regularidade se faz necessário a mobilização da comunidade, como também a divulgação do calendário que contenha dia e hora da coleta, princípio este defendido neste projeto, com a sugestão de que se faça a divulgação por faixas, por meios de comunicação (rádio e jornal), reuniões nos bairros, livreto de orientação, etc., obtendo-se assim um bom relacionamento entre o agente operador e a comunidade.

A pontualidade na coleta é fator preponderante para que se tenha o atingimento do objeto, solucionando-se assim o problema hoje existente neste Município. O ponto principal é que a coleta e o transporte garantam os seguintes requisitos:

- Toda cidade deverá ser coberta;
- Regularidade no dia no horário e no trajeto;

0037/41 JP

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 10107142-6  
(53) 3399-5858



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**12.1 – Coleta domiciliar:**

A coleta domiciliar será operada por funcionários e por caminhão do tipo compactador, carroceria e ou caçamba, sendo que as duas últimas opções serão devidamente coberto com lona, todos seguindo o roteiro, os dias e os horários definidos neste projeto. Nos locais de difícil acesso, onde o tráfego de veículo não é possível, a coleta será manual, executada com carros de mão, transportando até o ponto onde o tráfego seja possível. Os locais onde se faz necessário os diversos tipos de coleta serão definidos pela fiscalização deste Município, quando da execução, caso não encontre-se definido em planta e ou em quadros anexos, que compõem este projeto.

**12.2 – Coleta de entulhos:**

A coleta de entulhos será operada por funcionários e caminhão tipo carroceria e ou caçamba, todos seguindo o roteiro, os dias e horários em acordo com cronograma apresentado pela Secretaria de Infraestrutura.

**13. DESTINAÇÃO FINAL**

A destinação final dos resíduos sólidos deste Município, está sendo atualmente feita inadequadamente e, se faz necessário o encerramento da utilização da área hoje ocupada pelo lixão, sendo indicado uma remediação do local, através da regularização mecânica da massa de lixo exposta e a execução de recobrimento de todo lixo com uma camada de terra com altura mínima de 50 cm e posteriormente a execução de uma cerca fechada em volta do terreno. Estes procedimento deverá ser executado até a implantação do aterro sanitário ou aterro controlado a ser implantado neste Município.

É necessário a implantação do aterro sanitário, com condições para assegurar a proteção do meio ambiente e a saúde da população. Também se faz necessário a implantação de um programa de abrangencia social no que se refere a educação ambiental.

Sugerimos ainda, a elaboração de projeto destinado a implantação paralelamente de uma usina de reciclagem de lixo destinada aos procedimentos de triagem dos resíduos e da compostagem e a consequente implantação da coleta seletiva. A implantação posterior das sugestões aqui definidas, tornase-á um marco administrativo neste Município, além de possibilitar a execução de outros programas descritos abaixo:

- A Jardinamento público com adubo produzido pela compostagem;
- Hortas comunitárias;
- Produção de adubos para agricultura;
- Implantação de hortas nas escolas;
- Fim da atividade de catação de resíduos;
- Programa educativo nas escolas e nas comunidades, de coleta seletiva de lixo.

**14. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA**

**14.1 – Coleta de resíduos sólidos residenciais:**

Para realização da coleta de lixo domiciliar, neste Município será utilizado caminhão compactador, carroceria e ou caçamba basculante, com capacidade para até 10,00 m<sup>3</sup>, veículos estes que optamos em virtude de serem os que mais se encontra no Município. Os referidos veículos também permitem o seu tráfego em quase todos os logradouros inclusive os que não estão pavimentados. A coleta será realizada

*Lauri Robson S. Figueiredo*  
CREA: 1107142-6  
(S3) 09-5-11

0038/41 *JL*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

em dias alternados, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo a zona urbana e rural do Município dividida em quatro setores, para efeito de coleta, conforme planta a ser fornecida pelo Poder Público Municipal, quando da assinatura do contrato e abaixo descrito:

- Setor 01 – segunda, quarta e sexta no horário matutino;
- Setor 02 – segunda, quarta e sexta no horário vespertino;
- Setor 03– terça, quinta e sábado no horário matutino;
- Setor 04– terça, quinta e sábado no horário vespertino.

As áreas de difícil acesso, onde o veículo não possa trafegar, será coletado manualmente nos mesmos horários, dias e setores definidos acima, sendo utilizado carro de mão para o transporte até o caminhão coletor.

**14.2 – Produção de resíduos sólidos:**

**14.2.1- População de dimensionamento:**

Para estimativa da produção dos resíduos sólidos tomou-se como base uma população de 29.990 habitantes, conforme definido no item 05 deste projeto.

**14.2.2- Produção total de resíduos sólidos:**

Considerando-se que cada indivíduo produz 600 gramas de resíduos sólidos por dia concluímos:

$PDRS = n^{\circ} \text{ de habitantes} \times \text{produção diária individual} = 29.990 \text{ pessoas} \times 600 \text{ gramas} > PDRS = 17.994,00 \text{ kg/dia.}$

Onde:

PDRS – Produção Diária Total de Resíduos Sólidos.

**15.3 – Recursos Humanos por função e números:**

**15.3.1 –Pessoal para frota da coleta e transporte:**

Cargo/Função	Número de Funcionários
Ajudante/Coletor	15
Motorista	05

**15.3.2–Quantidade dos equipamentos de proteção individual:**

Ítem	Quantidade / ano	
	Ajudante/Coletor	Motorista
Calças	30	10
Camiseta em malha de algodão	30	10
Boné	30	10
Botina de segurança com solado antiderrapante, bidensidade, com palmilha de aço	30	10
Capa para chuva na cor amarela, com refletivo que atenda a NBR 15.292	15	0
Luvas	180	0

Lauri Robson S. Figueiredo  
CREA: 1107142-6  
(83) 3193-5058

0039/41 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Máscaras descartáveis	5400	360
Protetor Solar FPS 30 (frasco com 120 ml)	180	60
Colete reflexivo	30	0

As quantidades apresentadas acima são mínimas, as peças deverão ser repostas gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade. Podendo sua substituição ser determinada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os uniformes deverão ser de cor laranja ou amarelo (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa contratada e nas costas as inscrições "A SERVIÇO DA SEINFRA" e "COLETA DE RESÍDUOS", o letreiro deverá ser confeccionado com fonte Arial com altura mínima de 03 cm (três centímetros), e por conta da contratada.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada. A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme e EPI e a sua utilização, características de cada função.

Os Encargos Sociais admissíveis para o cálculo da mão de obra – mensalista, deverão ter os percentuais aplicados em conformidade com o regime tributário da empresa.

#### 16 – Veículos e equipamentos:

**Adotaremos:** 03 caminhões com caçamba com capacidade mínima de 6.m<sup>3</sup>.

02 caminhão coletor e compactador de lixo com capacidade mínima de 10 M<sup>3</sup>.

Para execução dos serviços, constante no objeto do presente Projeto Básico será necessário, no mínimo, os equipamentos constantes na Tabela a seguir:

Equipamentos e veículos necessários para execução dos serviços:

Veículo/Equipamento	Quantidade Mínima
Caminhão compactador capacidade mínima de 10 m <sup>3</sup> + despesas de manutenção (mão de obra e peças) e combustível.	02
Caminhão carroceria ou caçamba com capacidade de no mínimo 06 m <sup>3</sup> + despesas de manutenção (mão de obra e peças) e combustível.	03

**Observação:** É condição fundamental para o bom andamento do trabalho, que seja garantido que a frota esteja em condições de operação e mantenha-se uma reserva de cada modelo a disposição quando houver ocorrências de eventuais problemas com os equipamentos e veículos em operação.

#### Requisitos genéricos:

- Na cabine dos veículos dotados de equipamentos com compactadores de resíduos deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de

0040/41 JF.

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA: 160 7142-6  
(83) 851 0055



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

22

permitir que os Coletores da equipe de trabalho a parada imediata do veículo, sem que haja necessidade de comando verbal;

- Os equipamentos compactadores deverão ter suas características em conformidade com o que dispõe a Norma Regulamentadora – NR 12 – Segurança do Trabalho em máquinas e Equipamentos, da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978;
- Todos os veículos deverão portar no mínimo 02 cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 – Cones para Sinalização Viária;
- Todos os veículos deverão atender o Código Brasileiro de Trânsito – CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;
- Os veículos deverão ser providos de caixas com materiais de primeiros socorros.
- Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora nº 24 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

Lauri Robson S. Figueredo  
CREA: 16/07142-6  
(53) 8700-5953

0041/41 SP.